



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

## CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 013/2020

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03 e Lei nº 2.235 de 21/01/2020. Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020. Homologação final em 03/03/2020. Processo Administrativo nº 060/2020 de 13/01/2020.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **TATIANE SILVA DA SILVA**, com Carteira de Identidade nº 4105553384 SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 030.229.250-00, PIS nº 165.39208.30-9, com endereço na Rua da Barra, nº 345, Tavares/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será a atuação como merendeira com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Praia do Farol.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia em 09 de março de 2020 e tem o término previsto para 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS VALORES

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá o equivalente ao Padrão 02 do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 979,48 (novecentos e setenta e nove reais com quarenta e oito centavos), com a devida complementação até o valor do salário mínimo nacional vigente, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE, quando:**

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama da **CONTRATANTE**.
- Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela **CONTRATADA**.

**II - Pela CONTRATADA, quando:**

- **O CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- **O CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2010	Manutenção Ensino Fundamental - MDE
3209- 31.90.04.99.30	Contrato temporário demais áreas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS:**

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/2014 e Lei Municipal nº.2.235 de 21/01/2020. Processo Seleti-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

vo Simplificado nº 06/2020. Processo Administrativo nº 060/2020, Mem. SMECD nº 005/2020 de 13/01/2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 09 de março de 2020

**TATIANE SILVA DA SILVA**

Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**NARDEL RODRIGUES NUNES**

Sec. Munic. Educação Cultura E Desporto

Examinado e Aprovado

**MARIA AMÉLIA MORAES SANT'ANNA**

OAB nº59215

Advogada do Município

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento

CPF nº 039.129.710-48

2-Adriane Collares de Oliveira

CPF Nº 024.237.320-82